

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03701/2024

Câmara Municipal de Upanema/RN, Pessoa Jurídica de direito público, sediada na Rua João Francisco, 90 - Centro - Upanema/RN, CEP 59.670-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda Nº 24.529.125/0001-71, por intermédio do seu Vereador - Presidente, IBAMAR COSTA E SILVA, CPF: Vereador Presidente, portador do CPF nº 031.955.054-01, residente na RUA JOAO FRANCISCO 112, Centro - Upanema/RN brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONPAV - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.227.764/0001-91, com sede na Rua Rodovia da Estação, 02, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, responsável administrador JACQUES SOARES MACHADO CPF: 595.659.854-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2024, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo promover o acréscimo que será acrescentado, como "área construída", "quantidade de materiais" ao contrato original nº 037/2024, firmado em 26/06/2024, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULAS ADITIVAS:

Cláusula Primeira - Do Acréscimo:

Fica acordado entre as partes o acréscimo de serviços para justificar adequação de preços na planilha orçamentária com reflexo financeiro na obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, em descrever detalhadamente o que será acrescentado à obra contratada, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações nos contratos administrativos, desde que observados os limites e as condições legais.

Cláusula Segunda - Do Valor:

O acréscimo descrito na Cláusula Primeira implica no aumento do valor contratual em 30.455,50 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos), conforme disposto no art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o contrato passa a ter o valor total de R\$ 562.848,94 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Terceira - Das Garantias (se aplicável):

As garantias prestadas pela contratada deverão ser ajustadas para refletir o valor atualizado do contrato, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo válidas até a conclusão do objeto contratual.

Cláusula Quarta - Das Condições Gerais:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Ratificação:

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o cumprimento da legislação aplicável.

Assinaturas:

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

UPANEMA/RN, 02 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ: 24.529.125/0001-71

IBAMAR COSTA E SILVA

CPF nº 031.955.054-01

Vereador - Presidente

CONPAV - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 15.227.764/0001-91

JACQUES SOARES MACHADO

CPF: 595.659.854-91

Titular/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: CPF:

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 07873155